



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. ____ / 2025

Dispõe sobre a inclusão de QR Code contendo informações biográficas do homenageado nas placas de identificação de logradouros, próprios, vias, praças, parques e demais bens públicos que receberem denominação em homenagem a pessoas no Município de Aracruz/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal incluirá QR Code, nas placas de identificação de ruas, praças, parques, vias públicas e demais bens públicos municipais que recebam denominação em homenagem a pessoas, contendo informações biográficas do homenageado.

Art. 2º - O QR Code deverá direcionar o usuário para página eletrônica oficial do Município, contendo, no mínimo:

I – dados biográficos essenciais do homenageado;

II – justificativa e relevância social da homenagem;

III – contribuição histórica, cultural, científica, esportiva, política, comunitária ou social da personalidade nomeada;

IV – fotografia, quando houver;

V – referências ou fontes das informações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As informações biográficas deverão observar:

I – respeito aos direitos de personalidade, à honra, à imagem e à memória do homenageado e de seus familiares;

II – critérios de veracidade, clareza e acessibilidade do conteúdo;

III – linguagem inclusiva e adequada ao interesse público.

Art. 4º - O Poder Executivo disponibilizará em seu portal eletrônico, página específica para armazenar as biografias de todos os homenageados, garantindo:

I – acesso público e gratuito;

II – atualização permanente das informações;

III – acessibilidade digital, observando a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015.

Art. 5º - O padrão das placas, o tamanho, o modelo do QR Code, a tecnologia utilizada e demais especificações técnicas serão definidas por regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei aplica-se:

I – às novas denominações aprovadas após sua entrada em vigor;

II – às placas já existentes que venham a ser substituídas ou reformadas;

III – às placas existentes, mediante programa gradativo de implantação, a critério do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 12 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – MDB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar a identificação dos bens públicos e democratizar o acesso à informação sobre as personalidades que dão nome a ruas, praças, parques e demais espaços do Município de Aracruz.

A inclusão de QR Code nas placas proporciona ao cidadão e aos turistas, acesso rápido e gratuito à biografia do homenageado, fortalecendo a transparência, valorizando a memória histórica e promovendo educação cívica e cultural.

A medida é de baixo custo, fácil implementação e alinhada às práticas de cidades inteligentes, além de dar maior sentido e visibilidade às homenagens concedidas pelo Poder Público, aos que contribuíram com o Município.

Contribui, ainda, para o fortalecimento da identidade local e para o reconhecimento das trajetórias que marcaram a vida social, comunitária, cultural e política de Aracruz.

Diante de sua relevância social, educativa e institucional, a proposta merece aprovação.

Aracruz/ES, 12 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003900350034003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 22/12/2025 17:58

Checksum: **58833084E7A0D99733E8E552E61E6C1D082384DFD4D061631E361D3AF66BE465**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.